

PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Julgamento 022/23

Aos dezanove dias do mês de julho de 2023, reuniu-se em sessão virtual o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência da Dra. Carine Daltoé, os Auditores, Dr. Rafael Silveira Paim, Dr. Márcio Floriano Peixoto, Dr. Marcelo Cabral de Azambuja, Dr. Francisco Balbuena Dal Forno e o Dr. Carlos de Souza Schneider. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 10 minutos e findou às horas 11 horas e 45 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

Processo Disciplinar nº 1526654/22 – Recurso Voluntário

Partida: CERRO LARGO x ATLEC.

Competição: Gaúchão de Futsal Série C - 2022.

Data: 17/09/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Silveira Paim.

Recorrente(s):

1. **JACKSON ALVES DE LIMA**, atleta da ATLEC, contra decisão proferida pela Primeira Comissão Disciplinar do TJD/LGF, que o condenou à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 250, face desclassificação do artigo 254-A, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, deram parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto pelo atleta **JACKSON ALVES DE LIMA**, do ATLEC, minorando para uma partida de suspensão por infração ao artigo 250, face desclassificação do artigo 254-A, ambos do CBJD.

Processo Disciplinar nº 1690296/23 – Recurso Voluntário

Partida: ALAF x C.A. GUARANY.

Competição: Gaúchão de Futsal Série A - 2023.

Data: 27/05/2023.

Relatoria: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do C.A. GUARANY que requereu lavratura de acórdão.

Recorrente(s):

1. **Procuradoria do TJD/LGF**, contra decisão proferida pela Quinta Comissão Disciplinar do TJD/LGF, que absolveu a entidade desportiva **C.A. Guarany** quanto à imputação do artigo 214 do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, deram provimento ao Recurso Voluntário interposto pela Procuradoria do TJD/LGF, condenando a entidade desportiva **C. A. GUARANY** à perda de 3

(três) pontos e multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 214, §§1º e 2º, do CBJD, desconsiderando os pontos obtidos na partida e demais critérios de desempate.

Processo Disciplinar nº 1690318/23 – Recurso Voluntário

Partida: SANTA ROSA FUTSAL x SERCCA.

Competição: Gaúchão de Futsal Série A - 2023.

Data: 17/06/2023.

Relatoria: Dr. Márcio Floriano Júnior.

O Dr. Carlos Roberto Marques atuou na defesa do SANTA ROSA FUTSAL.

1. **SANTA ROSA FUTSAL**, contra decisão proferida pela Terceira Comissão Disciplinar do TJD/LGF, que condenou à multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) e perda de um mando de quadra por infração ao artigo 213, III, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, deram parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto pela entidade desportiva **SANTA ROSA FUTSAL**, para absolve-la da perda de mando de quadra, mantendo a multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por infração ao artigo 213, III, c/c 182, do CBJD.

Processo Disciplinar nº 1690323/23 – Recurso Voluntário

Partida: GUARANY x ANBF CRESOL.

Competição: Gaúchão de Futsal Série A - 2023.

Data: 17/06/2023.

Relatoria: Dr. Carlos Eduardo de Souza Schneider.

Recorrente(s):

1. **FABIANO SILVA**, atleta do Guarany, contra decisão proferida pela Terceira Comissão Disciplinar do TJD/LGF, que o condenou à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, negaram provimento ao Recurso Voluntário interposto pelo atleta **FABIANO SILVA**, do GUARANY, mantendo a condenação de suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

Processo Disciplinar nº 1700585/23 – Recurso Voluntário

Partida: APF x AGE GUAPORÉ.

Competição: Taça Farroupilha Serra - 2023.

Data: 19/04/2023.

Relatoria: Dra. Marina Maciel, redistribuído para o Dr. Rafael Silveira Paim.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa dos recorrentes LUCAS SBERSE e CHARLEI MARCZINSKI.

Recorrente(s):

1. **LUCAS SBERSE**, massagista do APF, contra decisão proferida pela Primeira Comissão Disciplinar do TJD/LGF, que o condenou suspensão de três partidas por

infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD e à pena de advertência por infração ao artigo 258-B do CBJD;

2. **CHARLEI MARCZINSKI**, diretor do APF, contra decisão proferida pela Primeira Comissão Disciplinar do TJD/LGF, que o condenou à suspensão de 30 (trinta) dias e multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD e à suspensão de 30 (trinta) dias e multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 243-C c/c 182, ambos do CBJD, totalizando suspensão de 60 (sessenta) dias e multa de R\$1.000,00 (um mil reais).

RESULTADO:

Por maioria de votos, deram parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto pelo massagista **LUCAS SBERSE**, do APF, condenando o recorrente à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258 c/c 182, ambos do CBJD, face desclassificação do artigo 243-F, §1º, do CBJD, sendo absolvido da imputação do artigo 258-B do CBJD.

Por maioria de votos, deram parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto pelo diretor **CHARLEI MARCZINSKI**, do APF, absolvendo o recorrente da imputação do artigo 243-F, §1º, do CBJD, sendo mantida a suspensão de 30 (trinta) dias e multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 243-C c/c 182, ambos do CBJD.

Processo Disciplinar nº 1910688/23 – Recurso Voluntário

Partida: AMF FUTSAL x AGE GUAPORÉ.

Competição: Taça Farroupilha Serra - 2023.

Data: 29/04/2023.

Relatoria: Dr. Francisco Balbuena Dal Forno.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do ARCENI BARBOSA.

1. **ARCENI BARBOSA**, técnico do AMF FUTSAL, contra decisão proferida pela Segunda Comissão Disciplinar do TJD/LGF, que o condenou suspensão de quatro partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, do CBJD, sendo absorvida as penas dos artigos 258-B e 258, §2º, II, pela aplicação do artigo 183, todos do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, deram parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto pelo técnico **ARCENI BARBOSA**, do AMF FUTSAL, condenando o recorrente à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, §2º, II, c/c 182, ambos do CBJD, face desclassificação do artigo 243-F, §1º, do CBJD, sendo absorvida as penas dos artigos 258-B e 258, §2º, II, pela aplicação do artigo 183, todos do CBJD.

Processo Disciplinar nº 1910690/23 – Recurso Voluntário

Partida: AGE GUAPORÉ x AMF FUTSAL.

Competição: Taça Farroupilha Serra - 2023.

Data: 06/05/2023.

Relatoria: Dr. Francisco Balbuena Dal Forno.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa dos recorrentes ARCENI BARBOSA e AMF.

1. **ARCENI BARBOSA**, técnico do AMF FUTSAL, contra decisão proferida pela Segunda Comissão Disciplinar do TJD/LGF, que o condenou suspensão de duas

partidas por infração ao artigo 258 c/c 182, ambos do CBJD, face desclassificação do artigo 223 do CBJD, e à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 258-C do CBJD.

2. **AMF**, entidade desportiva, contra decisão proferida pela Segunda Comissão Disciplinar do TJD/LGF, que a condenou à multa de R\$900,00 (novecentos reais) por infração ao artigo 213, I, §§1º, e 2º, c/c 182, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, deram parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto pelo técnico **ARCENI BARBOSA**, do AMF, absolvendo o recorrente da imputação do artigo 258 do CBJD, sendo condenado à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258-C c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao Recurso Voluntário interposto pela entidade desportiva **AMF**, mantendo a multa de R\$900,00 (novecentos reais) por infração ao artigo 213, I, §§1º, e 2º, c/c 182, ambos do CBJD.

Processo Disciplinar nº 1911643/23 – Recurso Voluntário

Partida: CERRO LARGO FUTSAL x SANTA ROSA FUTSAL.

Competição: Taça Farroupilha Noroeste - 2023.

Data: 20/05/2023.

Relatoria: Dr. Carlos Eduardo de Souza Schneider.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do CERRO LARGO FUTSAL.

1. **CERRO LARGO FUTSAL**, entidade desportiva, contra decisão proferida pela Segunda Comissão Disciplinar do TJD/LGF, que a condenou à multa de R\$1.625 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração ao artigo 213, III, §1º (oito vezes), c/c 182, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao Recurso Voluntário interposto pela entidade desportiva **CERRO LARGO FUTSAL**, mantendo a multa de R\$1.625 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração ao artigo 213, III, §1º (oito vezes), c/c 182, ambos do CBJD, que deverá ser cumprida na próxima Taça Farroupilha, consoante artigo 175, §1º, do CBJD.

Cachoeirinha, 19 de julho de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal